



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do Município de Taiaçu/SP.

Natureza: Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, de acordo com as práticas usuais de mercado.

Prazo: O prazo de duração desta contratação será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

Pormenorização dos serviços:

A Avaliação Atuarial será realizada em conformidade com os critérios e especificações estabelecidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Os serviços compreendem:

- a)** Realização da avaliação atuarial anual com database em 31/12/2025, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit ou déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, conforme disposto no art. 52 da Portaria MTP nº 1.467/2022, seguindo a metodologia definida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada junto à Secretaria de Previdência (SPREV);
- b)** Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o devido registro na contabilidade do RPPS e do Ente Federativo (até 30/01/2026);
- c)** Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), incluindo todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência – SPREV;
- d)** Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, conforme o disposto no art. 27 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- e)** Construção dos fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o art. 28 da referida Portaria;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

- f)** Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo, para apuração do prazo médio, em anos, dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- g)** Tratamento e ajustes estatísticos da base cadastral (quando necessários) bem como o envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, conforme o art. 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- h)** Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial, contendo todos os resultados apurados, parecer técnico e recomendações do atuário responsável para o estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o art. 66 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- i)** Apoio técnico na resposta à Notificação (NTA e NAC) oriundas da Secretaria de Previdência ou do Tribunal de Contas do Estado;
- j)** Correção e atualização das informações disponibilizadas, sempre que necessário;
- k)** Elaboração de minuta de Projeto de Lei, quando se fizer necessária a alteração dos percentuais de contribuição ou amortização do déficit atuarial;
- l)** Realização de reunião técnica on-line para apresentação dos resultados apurados, com a equipe técnica do RPPS e do Ente Federativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seu artigo 75, inciso II, que admite a dispensa de licitação em razão do valor, quando se tratar de contratação de serviços de natureza técnica especializada, observados os limites legais e as exigências de instrução do processo administrativo.

A demanda decorre, ainda, da necessidade de cumprimento das normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a realização das avaliações atuariais, revisões das hipóteses e testes de aderência. Essa portaria define os parâmetros técnicos e metodológicos que devem ser observados na elaboração da Nota Técnica Atuarial e no acompanhamento da situação financeira e atuarial do regime.

Também embasam a presente contratação as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Lei Federal nº 10.887/2004, e das Portarias MPS nº 402/2008 e 403/2008, além das orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelecem a obrigatoriedade da atualização anual da avaliação atuarial para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e regularidade do RPPS perante os órgãos de controle.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

Assim, a contratação proposta encontra-se plenamente amparada na legislação vigente, sendo imprescindível para assegurar a conformidade técnica e legal das obrigações previdenciárias do Município e garantir o cumprimento das exigências necessárias à emissão e manutenção da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços atuariais, com a finalidade de realizar a avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu, garantindo a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção dessa solução busca assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias previstas na legislação federal e nas orientações da Secretaria de Previdência, possibilitando à Administração Municipal dispor de informações técnicas confiáveis para o planejamento e a gestão sustentável do regime.

Trata-se, portanto, da medida mais adequada para atender à necessidade identificada, de forma eficiente, segura e alinhada às exigências legais e técnicas, contribuindo diretamente para a manutenção da regularidade previdenciária do ente federativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Avaliação Atuarial deverá ser executada em conformidade com os critérios e especificações estabelecidos pela Secretaria de Previdência, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, observando-se a legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

4.2. A empresa detentora da proposta de menor valor deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e jurídica para a execução dos serviços, devendo atender aos requisitos de habilitação e apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**
 - d) 1.** a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d) 2.** a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d) 3.** a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a empresa proponente deverá comprovar possuir aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro ou inscrição da empresa junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), ou documento equivalente que comprove a regularidade para o exercício da atividade atuarial no País;
- b)** Comprovação de que o responsável técnico é atuário devidamente habilitado, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e no Cadastro Nacional de Atuários da Secretaria de Previdência, mediante apresentação de certidão atualizada de regularidade profissional emitida pelo IBA;
- c)** Comprovação de experiência anterior da empresa em serviços de avaliação atuarial de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto compatível com o ora licitado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando-se os prazos e etapas a seguir descritos.

5.1.1. Forma de execução

Os serviços serão prestados de forma remota (on-line), com o envio eletrônico dos dados e informações necessários pela unidade gestora do RPPS à empresa contratada, por meio de planilhas, relatórios e demais documentos cadastrais e contábeis. A empresa contratada realizará o processamento dos dados e a elaboração dos estudos atuariais em seu ambiente técnico, utilizando metodologia e sistemas compatíveis com as diretrizes da Secretaria de Previdência e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Poderá ser realizada reunião técnica on-line entre a empresa contratada e a equipe do RPPS para alinhamento de informações, validação de dados e apresentação dos resultados, sempre que necessário.

5.1.2. Etapas de execução

O serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- a)** Recebimento e validação da base cadastral e contábil do RPPS e do Ente Federativo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

- b)** Tratamento e ajustes estatísticos dos dados (quando necessários);
- c)** Aplicação das hipóteses e parâmetros atuariais definidos pela Secretaria de Previdência;
- d)** Elaboração dos cálculos e projeções atuariais de receitas, despesas e reservas;
- e)** Elaboração dos produtos técnicos obrigatórios:
 - Nota Técnica Atuarial (NTA), quando necessária;
 - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
 - Relatório de Avaliação Atuarial, com parecer técnico e recomendações;
- f)** Apoio técnico na resposta a notificações ou diligências oriundas da SPREV ou do Tribunal de Contas;
- g)** Entrega e apresentação dos resultados à unidade gestora do RPPS.

5.1.3. Prazos de execução e entrega

- a)** A empresa contratada deverá entregar os produtos técnicos finais em até 90 (noventa) dias, observando os prazos legais para envio das informações ao Sistema CADPREV e ao Tribunal de Contas do Estado.
- b)** Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato digital (PDF e planilhas eletrônicas) e encaminhados oficialmente ao e-mail institucional do Instituto de Previdência.
- c)** Em caso de necessidade de complementação, correção ou atualização das informações, a empresa contratada deverá apresentar as revisões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante.
- d)** A empresa contratada deverá garantir a integridade, legibilidade e assinatura digital dos documentos técnicos emitidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos relatórios e verificará a conformidade com o Termo de Referência.

6.2. O recebimento e a fiscalização serão realizados pela Diretora Administrativa e Financeira **Vera Ferreira Kenan**, que atuará como representante do Instituto de Previdência, mantendo interlocução direta com a empresa contratada para eventuais ajustes, solicitações de esclarecimentos e acompanhamento do cronograma de execução.

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador do Instituto de Previdência não eximirá a empresa contratada da responsabilidade integral pela entrega dos estudos e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

relatórios atuariais, com a qualidade, exatidão e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto contratado será realizada em função da entrega do produto final, consistente na Avaliação Atuarial Ordinária, elaborado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com o contrato firmado.

7.2. A aferição da conformidade do produto será feita pela servidora responsável pela fiscalização, que emitirá o atestado de recebimento somente após verificar:

- a)** a integralidade e completude do conteúdo exigido;
- b)** a consistência dos cálculos e premissas apresentadas;
- c)** a observância dos prazos e condições estabelecidos;
- d)** a entrega em formato digital.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização responsável.

7.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2. O pagamento estará condicionado à entrega, pela empresa contratada, da Avaliação Atuarial, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como à aprovação formal do referido relatório pela fiscalização designada.

7.3.3. Em caso de necessidade de correções ou complementações no relatório, o prazo para pagamento ficará suspenso até a efetiva adequação e nova aprovação do documento.

7.3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o contratante atestar a execução do objeto contratado.

7.3.5. No caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos à empresa contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.3.6. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, obtida por consulta on-line aos sistemas oficiais ou, na impossibilidade, pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

7.3.7. O setor competente, antes do pagamento, verificará se a nota fiscal/fatura apresentada contém os elementos essenciais:

- I – prazo de validade;
- II – data de emissão;
- III – dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – período de execução;
- V – valor a pagar;
- VI – destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.3.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a empresa contratada providencie a correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização, sem ônus ao contratante.

7.3.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta da empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para a contratação foi obtido através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa: A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a 3 (três) empresas especializadas na prestação de serviços atuariais voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), devidamente habilitadas e reconhecidas no segmento.

A escolha das empresas consultadas fundamentou-se na expertise técnica e comprovada experiência no desenvolvimento de avaliações atuariais anuais em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência. As cotações foram solicitadas formalmente, garantindo a transparência, competitividade e adequação dos valores de mercado.

Destaca-se que uma das empresas consultadas é a mesma responsável pela execução das avaliações atuariais dos exercícios anteriores, cujos serviços foram prestados de forma satisfatória, assegurando qualidade técnica, observância aos prazos legais e conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e da Secretaria de Previdência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

Dessa forma, a estimativa adotada representa um valor de mercado compatível, razoável e tecnicamente justificado, considerando o perfil especializado do serviço, o porte do Instituto de Previdência e a complexidade dos cálculos atuariais envolvidos, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 03 – Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01.01 – I.P.F.M.T.; 04.122.0007.4.128 – Direção e Administração do I.P.F.M.T.; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Taiaçu, 31 de outubro de 2025.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA
Diretora Presidente